PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

<u>Lei Complementar nº 68 / 2017</u>

Altera a Lei Complementar de nº 38/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III do Art. 9º da Lei Complementar de nº 38/2009, para modificar o nomenclatura e os requisitos para provimento do cargo descrito no Inciso III do Art. 9º, de Chefe de Controle e Avaliação, para Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação, passando a ter aquele Inciso a seguinte redação:

III. Para o cargo de Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação: Ensino Médio completo.

- **Art. 2º.** Fica alterado a nomenclatura do Item 8 do Anexo II da referida lei, para fazer constar na nova nomenclatura do cargo de: Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação.
- **Art. 3°.** Ficam confirmados, ratificados e mantidos demais artigos da mencionada lei.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 24 de fevereiro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino